



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2016

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2016 às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

ITEM COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

Aos 21 dias do mês de outubro de 2016 às 09:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2016, do tipo menor preço por ITEM**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS** e Equipe de Apoio formado por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, MARINEIDE JOSÉ RAMOS, NEIDE APARECIDA DA SILVA FREIRE, ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI E TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES** designado através da Portaria nº 189 de 22 de junho de 2016.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS A SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE PIRAPORA-MG**. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço e Declaração de Relação de Parentesco.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO III** e das condições previstas neste Edital.



2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; Nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;



3.1.1 Para o item 01 - Cota Principal 75% (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Departamento de Suprimentos do Município de Pirapora/MG.

3.1.2 Para o item 02 - Cota Reservada 25% (inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) – que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.3 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.4 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.5 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.6 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.7 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.1.8 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.2 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.3 DA IMPUGNAÇÃO

3.3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro.

3.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 21/10/2016 HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 060/2016
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 060/2016
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 12:00 às 18:00 horas.**

4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no certame. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

5.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



PESSOA JURÍDICA

5.2.1.1 Instrumento Público ou Particular, **com firma reconhecida em cartório**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (*vide* modelo referencial a seguir);

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2016</p> <p style="text-align: center;">MODELO DE CREDENCIAMENTO</p> <p style="text-align: center;">PROCURAÇÃO</p> <p>MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG:____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO N.º:____, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PLENO PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA:_____ N.º _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.</p> <p>LOCAL, DATA</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p> <p style="text-align: center;">RECONHECER FIRMA</p> |
|--|

5.2.1.2 **cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.2.1.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, nem mesmo representar uma empresa e substabelecer a procuração para outra, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.2 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.2.3 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.2.4 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo a seguir:**



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2016
PREGÃO PRESENCIAL COM REG. DE PREÇOS N°: 060/2016**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar n°: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do declarante

RG: _____

5.2.5 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC n°147 de 07/08 de 2014

5.2.7 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

| D E C L A R A Ç Ã O | |
|--|---------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO | N°: 080/2016 |
| PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO | N°: 060/2016 |
| (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpr plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital. | |
| Pirapora, ____ de _____ de 2016. | |
| _____ (Nome e assinatura do Declarante) | |
| Carimbo de CNPJ do licitante | |
| Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento | |

5.2.8 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.



6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. **Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame.**

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo a seguir:

| DECLARAÇÃO | |
|--|---------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO | Nº: 080/2016 |
| PREGÃO PRESENCIAL COM REG. DE PREÇOS Nº: 060/2016 | |
| A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara , sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e compromete a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta. | |
| Declara também, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participar desse processo. | |
| Data e local: _____ | |
| Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL) | |

6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.



6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 A empresa que no ato do credenciamento previsto no item 5.2.1.2 desde edital, tiver apresentado a documentação prevista no item **7.1.2** fica facultada a sua reapresentação.

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** Municipal ou Estadual se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município, conforme exigência do item 7.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com *abrangência* da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 Um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal. Portanto poderá ser feito uma diligência para esses fins.

7.5 **Das declarações**, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentado, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:



DECLARAÇÃO CONJUNTA DE: INIDÔNIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTR DE PREÇOS Nº 060/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não **emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.5.2 O documento do item 7.2.8.1 não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 7.2.7 do edital.

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os "originais" para esse fim.

7.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**



8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexa.

14.2. A partir da entrega será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.7. Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:



I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 - 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

*17.8.1 Caso não conste a **marca** na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2, e anexo II o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.*

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9.1 A ausência das declarações **5.2.7** Declaração de cumprimento, **6.2.3** termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de **desclassificação** do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.9.2 As condições acima não se aplicam para a declaração **7.5.1** caso essa falte a licitante será declarada **inabilitada**.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subseqüente no horário do funcionamento da PMP (08:00 as 18:00 horas).

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 03 de outubro de 2016

Antônio Carlos Soares dos Santos
PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, a aquisição de material, visando atender às necessidades das creches da rede municipal de ensino de Pirapora-MG, por meio do programa de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, em cumprimento à Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014.

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS A SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE PIRAPORA-MG.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição dos materiais a serem discriminados abaixo, visa dar condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas das Unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O material a ser adquirido deverá satisfazer às especificações e serem fornecidas na quantidade relacionada. **Ressalta-se a necessidade de apresentação de amostra, para o licitante classificado em primeiro lugar, para o item identificado nesta condição na planilha que segue, portanto a amostra será apresentadas somente da empresa vencedora do item com essa exigência, caso não seja aprovado serão convocados os licitantes remanescente no mesmo prazo previsto no item 4.2 desse TR.**

| Itens | Descrição | U.M. | Qtde. | APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA |
|-------|--|------|-------|-------------------------|
| 01 | CAMA EMPILHÁVEL, PORTÁTIL COMPOSTA POR: 2 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (CABECEIRA/PEZEIRA), 2 PÉS PLÁSTICOS DE APOIO ARTICULÁVEL, DEVEM SEGUIR O MESMO DESIGN DAS CABECEIRAS E SE LOCALIZAR NA PARTE CENTRAL PARA EVITAR ENVERGAMENTO 2 BARRAS DE ALUMÍNIO COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LEITO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM PVC, ANTIFUNGO, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL, O SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE A CABECEIRA/PEZEIRA E A TELA DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DE PRESILHA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DA ESTRUTURA (NAS LATERAIS E UMA DAS CABECEIRAS). A CAMINHA DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 55 KG . CORES DIVERSAS. MEDIDAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES: 1,25 M X 0,59 M X 0,12 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. FABRICADA DE ACORDO COM A NBR13.230. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIOS REALIZADO SEGUNDO A NORMA NM300 DO INMETRO. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. COTA PRINCIPAL (75% - QUALQUER EMPRESA – SEM EXCLUSIVIDADE E OU RESERVA, INCISO III, DO ART. 48 DA LEI 147/2014). | UNI | 450 | SIM |



| | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|
| 02 | <p>CAMA EMPILHAVEL, PORTÁTIL : 2 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (CABECEIRA/PEZEIRA), 2 PÉS PLÁSTICOS DE APOIO ARTICULÁVEL, DEVEM SEGUIR O MESMO DESING DAS CABECEIRAS E SE LOCALIZAR NA PARTE CENTRAL PARA EVITAR ENVERGAMENTO, 2 BARRAS DE ALUMÍNIO COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LEITO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM PVC, ANTIFUNGO, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL, O SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE A CABECEIRA/PEZEIRA E A TELA DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DE PRESILHA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DA ESTRUTURA (NAS LATERAIS E UMA DAS CABECEIRAS). A CAMINHA DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 55 KG . CORES DIVERSAS. MEDIDAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES: 1,25 M X 0,59 M X 0,12 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. FABRICADA DE ACORDO COM A NBR13.230. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIOS REALIZADO SEGUNDO A NORMA NM300 DO INMETRO. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO.</p> <p>COTA RESERVADA (25% DO ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA, INCISO III, DO ART. 48 DA LEI 147/2014).</p> | UNI | 150 | SIM |
|----|---|-----|-----|-----|

4 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E AMOSTRA

4.1 – Os licitantes deverão apresentar amostra do produto ofertado, cuja identificação para tal condição estiver presente na planilha informativa contida no item 3. O produto enviado para amostra deverá estar conforme descrição constante no presente termo de referência, em data firmada ao mesmo.

4.2 - Os licitantes deverão apresentar amostra do produto ofertado à Comissão de Avaliação, **pessoalmente**, na rua Argemiro Peixoto , n° 72, 2° pavimento, Centro - Pirapora, **ou via correio**, remetido para o endereço indicado anteriormente. Em qualquer caso (pessoalmente ou via correio), considerará o prazo de envio da amostra de **03 (três) dias úteis**, a partir da solicitação.

4.3 - A amostra deverá estar devidamente identificadas com o número do Processo Licitatório, modalidade, o item a que se refere e o nome do licitante (Ex. Processo licitatório N° "x"/Pregão presencial com registro de preço N° "x"/Item "x"/ Empresa "x"); e, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso. A embalagem deverá atender ao disposto na planilha contida no item 3 do termo de referência. A amostra sem identificação não será recebida.

4.4 - A amostra será examinadas comparando-se as suas características com as descritas nas especificações técnicas constantes no termo de referencia e normas técnicas pertinentes com o objetivo de verificar a sua conformidade com estas.

4.5 - A amostra aprovada ficará retida para ser usada como parâmetro de comparação com as demais unidades. A reprovada ficará disponível para devolução durante o prazo de 30 (trinta) dias contatos da homologação do processo na Imprensa Oficial, findo o qual, será descartada. A amostra retida será deduzida no fornecimento da primeira solicitação pela contratante, referente a este processo.



4.6 - A amostra apresentada pelo licitante, se aprovada, também ficará retida para ser usada como parâmetro de comparação em eventual fornecimento do material. Finda a vigência da Ata de Registro de Preços e não fornecido o objeto, ficará a amostra disponível para a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, no endereço constante na alínea acima;

4.7 - A remessa e retirada das amostras ficarão a cargo do licitante, não cabendo ônus a Prefeitura Municipal de Pirapora. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

4.8 - A conferência de selos e certificações (INMETRO) exigidos para o produto identificado no item 3 do presente Termo de Referência, se dará no ato de análise da amostra, onde a exigência deverá estar contida no produto e/ou embalagem do produto sujeitado a análise, conforme a descrição do produto na planilha descritiva contida no item 3 do presente termo. A comissão não se responsabilizará pela não originalidade ou adulteração da certificação e selo do produto amostrado, nem tampouco pela produção do mesmo em desacordo com as normatizações da ABNT apresentados; se houver tal incidência, a responsabilidade recairá sobre a empresa licitante participante do processo licitatório. Todavia, ressalta-se que no ato de entrega, na possibilidade de eventual compra, os produtos identificados neste item (4.8) só serão recebidos se de acordo, integralmente, com a descrição e aprovação da amostra, incluindo a originalidade das certificações e selos requeridos.

4.9 - Será facultada, a comissão de avaliação a ser nomeada, a aceitação de diferenciações mínimas, desde que essas contribuam para elevar a qualidade dos produtos a serem adquiridos. Se aceitas, deverão ser registradas na proposta reajusta do produto, com vistas a assegurar recebimento fidedigno do mesmo.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

5.1 Por se tratar de Registro de Preço não informamos a Dotação Orçamentária, somente a fonte principal de pagamento, a saber: 146 (FNDE) - C/C 33.294-1;

5.2 O pagamento da quantidade requisitada, após devido recebimento do MATERIAL, será efetuado após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento nesta Prefeitura.

6 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material deverá ser fornecido, conforme a necessidade do órgão solicitante, após 10 dias úteis, do encaminhamento de ORDEM DE FORNECIMENTO. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Os endereços deverão ser informados em formulário próprio pelos participantes do processo licitatório, no ato do certame.

6.2 O material deverá ser entregue **diretamente** no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMED, situado à Avenida Governador Valadares nº 625, Centro de Pirapora-MG, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO (cópia ou original) cedida pela Secretaria ora citada.

6.3 O horário de funcionamento do mesmo é de 08 às 12 e 14 às 18 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

6.4 Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

- **Este processo refere-se à aquisição por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com registro de preços, do tipo menor Preço por item.**
- Não poderá ser fornecido material com nenhuma danificação/defeitos ou com produtos diferentes daqueles apresentados na proposta reajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- Deverá ser entregue acompanhado de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o fornecedor e uma para a secretaria Municipal de Educação). A conferência será com base na ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o mesmo será devolvido juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- **A nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com valores conforme entrega efetuada. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o fornecedor será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais erros e/ou divergências é do fornecedor.

7 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses.



ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 080/2016

PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 060/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS A SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE PIRAPORA-MG.

| Item | Descrição | U.M. | Qtde. |
|------|--|------|-------|
| 01 | <p>CAMA EMPILHÁVEL, PORTÁTIL COMPOSTA POR: 2 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (CABECEIRA/PEZEIRA), 2 PÉS PLÁSTICOS DE APOIO ARTICULÁVEL, DEVEM SEGUIR O MESMO DESING DAS CABECEIRAS E SE LOCALIZAR NA PARTE CENTRAL PARA EVITAR ENVERGAMENTO 2 BARRAS DE ALUMÍNIO COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LEITO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM PVC, ANTIFUNGO, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL, O SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE A CABECEIRA/PEZEIRA E A TELA DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DE PRESILHA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DA ESTRUTURA (NAS LATERAIS E UMA DAS CABECEIRAS). A CAMINHA DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 55 KG. CORES DIVERSAS. MEDIDAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES: 1,25 M X 0,59 M X 0,12 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FABRICADA DE ACORDO COM A NBR13.230. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIOS REALIZADO SEGUNDO A NORMA NM300 DO INMETRO. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO.</p> <p>COTA PRINCIPAL (75% - QUALQUER EMPRESA – SEM EXCLUSIVIDADE E OU RESERVA, INCISO III, DO ART. 48 DA LEI 147/2014).</p> | UNI | 450, |
| 02 | <p>CAMA EMPILHÁVEL, PORTÁTIL : 2 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (CABECEIRA/PEZEIRA), 2 PÉS PLÁSTICOS DE APOIO ARTICULÁVEL, DEVEM SEGUIR O MESMO DESING DAS CABECEIRAS E SE LOCALIZAR NA PARTE CENTRAL PARA EVITAR ENVERGAMENTO, 2 BARRAS DE ALUMÍNIO COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LEITO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM PVC, ANTIFUNGO, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL, O SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE A CABECEIRA/PEZEIRA E A TELA DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DE PRESILHA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DA ESTRUTURA (NAS LATERAIS E UMA DAS CABECEIRAS). A CAMINHA DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 55 KG. CORES DIVERSAS. MEDIDAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES: 1,25 M X 0,59 M X 0,12 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FABRICADA DE ACORDO COM A NBR13.230. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIOS REALIZADO SEGUNDO A NORMA NM300 DO INMETRO. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO.</p> <p>COTA RESERVADA (25% DO ITEM 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA, INCISO III, DO ART. 48 DA LEI 147/2014).</p> | UNI | 150, |

3. Parâmetros:**Forma de julgamento:** Menor preço por *ITEM*.**4. Prazos:**

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- **Fornecimento:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de entrega:** O local de entrega será conforme indicado no termo de referência.
- **5. Fiscalização:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2.016.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA** serão devolvidos e a despesa do frete será por conta da empresa contratada.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|---|--|
| <i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2016 (preenchida em papel timbrado da proponente)</i> | |
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | |
| Razão Social: | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Nome do Representante Legal | |
| Identidade do Representante Legal | |
| Banco: | |
| Conta bancária: | |
| N.º da agência: | |

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Quant. | Unidade | V. Unit. | V. Total |
|----------------------------|---------------------|-------|--------|---------|----------|----------|
| 01 | | Rrr | | | | |
| 02 | | Hhh | | | | |
| 03 | | Bfgr | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | | | |

| | |
|---|--|
| Prazo de Validade da Proposta: | |
| Prazo de Entrega: | |
| Local de Entrega: | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. | |
| Observações | |

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2016, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 080/2016, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 060/2016, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS A SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE PIRAPORA-MG**, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAUSULA 1- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS A SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE PIRAPORA-MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 0xx/2016. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 0xx/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 0xx/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.



| EMPRESA | | | | | | |
|---------|-----------|-------|------|--------|----------|-------|
| CNPJ | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Unitário | Total |
| | | | | | | |

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, não podendo todavia, ultrapassar do prazo previsto no anexo I quanto a retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

8.3 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;



i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante:
CPF:

**ANEXO IV - ESTIMATIVA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS A SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE PIRAPORA-MG.

| Item | Descrição | U.M. | Qtde. | Estimativa |
|------|---|------|-------|------------|
| 01 | <p>CAMA EMPILHÁVEL, PORTÁTIL COMPOSTA POR: 2 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (CABECEIRA/PEZEIRA); 2 PÉS PLÁSTICOS DE APOIO ARTICULÁVEL, DEVEM SEGUIR O MESMO DESING DAS CABECEIRAS E SE LOCALIZAR NA PARTE CENTRAL PARA EVITAR ENVERGAMENTO, 2 BARRAS DE ALUMÍNIO COM BORDAS ARREDONDADAS; COM LEITO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM PVC; ANTIFUNGO, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL; O SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE A CABECEIRA/PEZEIRA E A TELA DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DE PRESILHA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DA ESTRUTURA (NAS LATERAIS E UMA DAS CABECEIRAS). A CAMINHA DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 55 KG . CORES DIVERSAS. MEDIDAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES: 1,25 M X 0,59 M X 0,12 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. FABRICADA DE ACORDO COM A NBR13.230. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIOS REALIZADO SEGUNDO A NORMA NM300 DO INMETRO. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO.</p> <p>COTA PRINCIPAL (75% - QUALQUER EMPRESA – SEM EXCLUSIVIDADE E OU RESERVA, INCISO III, DO ART. 48 DA LEI 147/2014).</p> | UNI | 450 | R\$ 251,00 |
| 02 | <p>CAMA EMPILHÁVEL, PORTÁTIL COMPOSTA POR: 2 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (CABECEIRA/PEZEIRA); 2 PÉS PLÁSTICOS DE APOIO ARTICULÁVEL, DEVEM SEGUIR O MESMO DESING DAS CABECEIRAS E SE LOCALIZAR NA PARTE CENTRAL PARA EVITAR ENVERGAMENTO, 2 BARRAS DE ALUMÍNIO COM BORDAS ARREDONDADAS; COM LEITO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM PVC; ANTIFUNGO, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL; O SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE A CABECEIRA/PEZEIRA E A TELA DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DE PRESILHA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DA ESTRUTURA (NAS LATERAIS E UMA DAS CABECEIRAS). A CAMINHA DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 55 KG . CORES DIVERSAS. MEDIDAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES: 1,25 M X 0,59 M X 0,12 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. FABRICADA DE ACORDO COM A NBR13.230. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIOS REALIZADO SEGUNDO A NORMA NM300 DO INMETRO. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO.</p> <p>COTA RESERVADA (25% DO ITEM 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA, INCISO III, DO ART. 48 DA LEI 147/2014).</p> | | 150 | R\$ 251,00 |

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 150.600,00 (cento cinquenta mil seiscientos reais).

OBS: Para fins de fornecimento serão observado as descrições contida no termo de referência.